

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 12/CP/B/2022

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "Aquisição de Licenças de Software Microsoft Office 365 e Exchange".
2. O objeto do contrato inclui licenciamento em regime de aluguer de:
 - 98 licenças Microsoft 365 Business Standard, anual
 - 42 licenças LTSC Standard 2021 educação, perpétuo
 - 177 licenças Exchange Online (Plano 1), anual
 - 22 Veeam Backup for Office 365, perpétuo e 1 Year Subscription Upfront Billing Production (24/7) Support. Public Sector.
3. As referências a marcas ou produtos mencionados, servem apenas como exemplo e devem ser consideradas as mesmas ou equivalentes.

Cláusula 2.ª

Objetivos

Licenciamento dos pacotes Microsoft Office 365 e Exchange, de forma a assegurar o bom funcionamento, evolução aplicacional e tecnológica e garantir a interoperabilidade idade dos serviços da Câmara Municipal de Ílhavo.

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com

o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo

1. O contrato mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano (12 meses), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. As licenças objeto do contrato a celebrar deverão ser ativadas no dia pré-estabelecido e estarem disponíveis pelo período de um ano (12 meses).
3. Findo o prazo disposto no número 1, o procedimento dá-se por concluído, sendo que ao adjudicatário não é conferido o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 5.ª

Suporte

O contrato terá que incluir acesso ao suporte via telefone e internet 24 horas por dia durante 7 dias da semana, com duração igual à vigência do contrato.

Cláusula 6.ª

Conformidade com RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

1. O fornecimento dos bens, objeto do contrato, deverá estar em conformidade com o Regulamento do Geral de Proteção de Dados (GDPR) da EU, durante o período de vigência do contrato, ou outras normas legais a publicar, no âmbito da proteção de dados.
2. A solução deverá permitir, em qualquer momento, a extração de dados para entrega a entidades credenciadas para o efeito, tais como Polícia Judiciária, no âmbito de análises forenses, ou outros, nos termos e de cumprimento do GDPR.
3. O incumprimento do estabelecido nos números anteriores determina a caducidade automática da adjudicação cessando os efeitos jurídicos da mesma.
4. A entidade adjudicante não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos causados ao adjudicatário derivados da caducidade da adjudicação.

Cláusula 7.ª

Preço Base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 24 000,00€ (vinte e quatro mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.^a

Preço contratual

1. Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 9.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção da respetiva fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Qualquer atraso no pagamento das faturas não autoriza o adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.
4. O Município de Ílhavo, dispõe de sistema de faturação por via eletrónica, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (*E.D.I. - Electronic Data Interchange*), em parceria com a entidade Saphety Level Trusted Services;
5. A fatura é emitida em nome do Município de Ílhavo (NIF 506 920 887), sita na Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, onde deve constar obrigatoriamente o número de requisição/compromisso e número do contrato.

Cláusula 10.^a

Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

1. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues no Edifício Municipal sito na Av. 25 de Abril 3830-044 Ílhavo, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam;

3. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância do serviço objeto do contrato que exista no momento em que os bens lhe são entregues;
4. Obrigação de garantia dos bens;
5. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado, e que implique a suspensão ou atraso na entrega, deve a entidade fornecedora informar a entidade adjudicante.

Cláusula 11.^a.

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 13.^a:

Caraterísticas técnicas

O pacote Microsoft Office 365 Business Standard, com pelo menos as seguintes funcionalidades:

- 1 Terabyte de espaço de armazenamento em cloud para cada utilizador;
- Nome de domínio personalizado cm-ilhavo.pt
- Plataforma colaborativa para a Câmara Municipal de Ílhavo;
- Alojamento de e-mail com uma caixa de correio de 50 GB (Exchange), e-mail de nível empresarial em telemóveis, tablets, computadores e na Web com o Exchange, calendários partilhados;
- Versões completas instaladas nos dispositivos do Outlook, Word, Excel, PowerPoint, Access, Publisher e OneNote para Windows ou Mac;
- Versões online do Word, Excel, PowerPoint, Web do Outlook e OneNote;
- Versões para dispositivos móveis das aplicações do Office;
- Plataforma de criação de portais e intranets empresariais com gestão de conteúdo;
- Calendário, contactos e e-mail de nível empresarial com uma caixa de entrada ilimitada;
- Proteção de Informações, incluindo a Gestão de Direitos e a Prevenção de Perda de Dados para e-mails.

O pacote Exchange Online (Plano 1), com pelo menos as seguintes funcionalidades:

- Alojamento de e-mail com uma caixa de correio de 50 GB (Exchange), e-mail de nível empresarial em telemóveis, tablets, computadores e na Web com o Exchange, calendários partilhados;
- Calendário, contactos e e-mail de nível empresarial com uma caixa de entrada ilimitada;

- Cada caixa de correio tem de estar protegida com proteção antimalware e antisspam da Proteção do Exchange Online;

Cláusula 14.ª:

Serviços de migração

O adjudicatário deverá garantir a configuração da plataforma office 365 com o novo licenciamento, assim como o licenciamento dos utilizadores e produtos associados:

- a) Validação e configuração do Tenant 365 existente;
- b) Sincronização do Active Directory com Azure, configuração das contas, licenciamento ao abrigo dos planos O365;
- c) Upgrade do Exchange 2010 existente, configuração em modo híbrido (a ser executado em período pós-laboral);
- d) Instalação do Certificado público existente;
- e) Migração de 275 caixas de correio existentes;
- f) Criação de 20 caixas de correio partilhadas e respetivas permissões;
- g) Criação de 3 templates de assinatura;
- h) Reconfiguração SMTP de dispositivos específicos (scanners/printers/outros);
- i) Descomissionamento do Exchange 2010;
- j) Instalação do Veeam Backup e configuração para 22 caixas de correio;
- k) Formação à equipa TI (6 horas), sobre a solução implementada (incluindo a introdução de novas ferramentas do tipo OneDrive e SharePoint);
- l) Testes finais.

Cláusula 15.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que o Caderno de Encargos for omissivo, ao contrato a celebrar aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo



João António Filipe Campolargo